



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, Estado do Pará, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **ÓRGÃO**, e este(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a), tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2021/08.19.001-SEMAD**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **REGISTRO DE PREÇO**, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da agenda institucionais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao Sistema Eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item(s) e/ou grupo(s) reservado(s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento / precificação do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.3.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

3.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste Edital.

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item(s) e/ou grupo(s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelos e-mails licitapmmarituba@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o Edital;

5.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

9. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta será desclassificada quando:

10.1.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.1.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, ou por Legislação aplicável ao objeto;

10.1.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.1.7. Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

10.1.8. Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatíveis com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial cadastrada que apresentar valor unitário superior ao valor máximo aceitável.

10.3. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

10.3.4. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO, salvo autorização expressa da Autoridade Competente.

10.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.4.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019 e Súmula TCU nº 262).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2. No ato do cadastramento da proposta a licitante deverá observar a totalidade das exigências constantes neste Instrumento Convocatório, apresentando a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação nele constantes.

11.2.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1. Documento de identificação oficial com foto do(s) Representante(s) Legal(is).

11.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

11.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.2.3.1.1. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral” seja igual ou inferior a 1 (um), será a licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

inabilitada, salvo comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3.1.2. O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, a certidão do contador responsável e os índices deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial junto ao balanço, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

11.2.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o cumprimento da obrigação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.4.2. A licitante deve ainda anexar ao seu envelope de habilitação o seguinte cadastro e licença: a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.2.5.1. Para este certame, não serão requeridos outros documentos como cadastros e licenças, para fins de habilitação.

11.2.5.2. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.2.5.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.5.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.5.2.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §4º e §5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

11.2.5.2.4. Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está de em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.2.5.2.5. Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.3.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.5. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.10. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.10.1. identidade dos sócios;

11.10.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.10.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.10.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.10.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.10.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

11.12.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.12.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

13.1.3.2.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

13.1.3.2.2. fundada em mera insatisfação da licitante;

13.1.3.2.3. ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico exige o preenchimento, pela recorrente, do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao(à) Ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

15.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

15.1.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

15.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço por Beneficiário.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

15.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.

15.8.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.8.3. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.8.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

16.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

17.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada nos Sistemas de Pregão Eletrônico pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

18.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

18.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

19.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

19.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

19.2.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

19.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste Edital.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

Marituba/PA, 27 de Setembro de 2021.

FABRÍCIO ROSA DE MENEZES
Coordenadoria de Licitações



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, promove anualmente diversas programações, tais como feiras, Carnaval, Páscoa, Aniversário da Cidade, Festa Junina, Dia das Crianças, Círio, Emancipação da Cidade, Natal, Ano Novo, dentre outras, eventos esses que já são tradicionais no município e região e que aquecem consideravelmente o comércio local.

Além disso, temos também uma agenda extensa da atual Prefeitura Municipal, que se faz incansável em suas andanças por toda a extensão do Município de Marituba, realizando reuniões, entregas, inaugurações, festejos municipais, dentre outros eventos oficiais, que demandam uma estrutura adequada, capaz de acomodar, gerar bem estar e garantir a segurança de todos.

Assim, a presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, que dependem da infraestrutura necessária, como sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, buffet, decoração, dentre outras coisas, vez que o próprio Poder Público Municipal não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender a demanda, justificando assim, a referida contratação especializada.

Nesta direção, esta Gestão Municipal de Marituba/PA tem projetado, para os próximos 12 (doze) meses, uma agenda extensa de eventos voltados à promoção do esporte, lazer, fomento e democratização da cultura, gerando repercussão na política social do município e, ainda, visando a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão artística, assim como o aquecimento da economia municipal.

Salientamos que toda a responsabilidade pela prestação inadequada dos serviços, ou pelo dano causado à terceiros, correrá por conta da possível contratada, assim como todos os custos relacionados ao serviço, tais como transporte de materiais, contratação de mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações, acidentes com terceiros e outros, os quais estarão contidos no preço ofertado pela interessada.

Salientamos também que os serviços acima pretendidos serão prestados sob a orientação e supervisão dos responsáveis municipais pelos eventos institucionais, considerando a demanda fatídica de promoção – respeitadas as orientações das Secretarias Municipais correspondentes – de eventos culturais, eventos esportivos, inaugurações, palestras, capacitações, treinamentos,



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

reuniões, seminários, shows regionais, espetáculos de dança, festival de teatro, dentre outros eventos, ofertando aos servidores municipais uma estrutura adequada à capacitação e formação, e ao público em geral, eventos gratuitos e informativos, que detenham de estrutura de execução e segurança adequadas ao porte e características de cada evento.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

As Pastas Municipais da Prefeitura Municipal de Marituba e demais assuntos relevantes realizam e apoiam demasiados eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização deste certame, com registro de preço, gera economicidade para administração pública, dadas as limitações de pessoal e estrutura para execução das obrigações aqui esperadas.

Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender também a realização de eventos que poderão ser planejados apenas após a realização deste certame, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além do suporte aos eventos preventivamente planejados, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia de eventos institucionais e que não pode ser ignorada.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de suporte aos eventos municipais, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a contratação de itens correlatos através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução dos serviços licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento municipal e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”.
(Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da execução do serviço por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: prestação, garantias, validade, suporte, contato, dentre outras coisas.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

4. OBJETO:

4.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da agenda institucionais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE I – SERVIÇO DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS: PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM ARRANJO CONTENDO ALTURA DE 80CM, DESCONSIDERADO O SUPORTE/VASO (LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, STRELITZIAS, ANTÚRIOS, HELICÔNIAS OU ROSAS, RUSCOS, EUCALIPTOS), EM VASOS DE VIDRO E/OU TAÇAS DE VIDRO.	DIÁRIA	50
2	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	50
3	PLANTA EM CACHOPOS PARA DECORAÇÃO DE CENTRO DE MESA. ALTURA MÉDIA DE 50 CM.	DIÁRIA	100
4	TAPETE EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40MX2,40M.	DIÁRIA	20
5	TOALHA DE MESA (QUADRADA – 1,40 A 1,40) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BAINHA, LAVADAS E PASSADA, CORES VARIADAS.	DIÁRIA	4000
6	TOALHA DE MESA (QUADRADA – 3,15 A 2,40) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BAINHA, LAVADA E PASSADA. CORES VARIADAS	DIÁRIA	4000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

7	TECIDO MALHA - TENCIONADA, CORES DIVERSAS, PARA VUAL, FORRAÇÕES VARIADAS E/OU DIVISÕES DE ESPAÇOS.	M ²	2000
8	MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO.	DIÁRIA	30
9	CONJUNTO DE MESAS REDONDAS PARA 6 OU 8 (SEIS OU OITO) LUGARES.	DIÁRIA	450
10	CADEIRAS MODELO TIFFANY: MATERIAL DA ESTRUTURA EM ACRÍLICO. CORES DIVERSAS. INCLUINDO ASSENTO ACOLCHOADO.	DIÁRIA	4000
11	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, SOBRE TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS PARA ATÉ 10 LUGARES.	DIÁRIA	40
12	APARADOR DE MADEIRA, OU CROMADO COM TAMPO DE VIDRO.	DIÁRIA	10
13	LUSTRE DECORATIVO COM 08 A 24 LÂMPADAS	DIÁRIA	10
14	LUSTRE DECORATIVO COM 32 A 42 LÂMPADAS	DIÁRIA	10
15	LUSTRE MODELO IMPERIAL, CONTA COM BASE E ESTRUTURA EM METAL DOURADO OU PRATEADO, DIFUSOR LONGO EM CRISTAIS TRANSLÚCIDOS DE ALTO BRILHO, COMBINA EM AMBIENTES COM PÉ DIREITO ALTO.	DIÁRIA	10
16	PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE OU MADEIRA COM SUPORTE PARA ÁGUA.	DIÁRIA	30
17	CONJUNTO COM 03 MESAS OU 3 CILINDROS DECORATIVOS: ESTRUTURA EM FERRO, TAMPÃO DE VIDRO OU MADEIRA.	DIÁRIA	30
18	ESTRUTURA PARA BALÕES: PAINEL DE TELA FIXA PARA ATÉ 147 BALÕES.	DIÁRIA	50
19	SUPORTE PARA PAINEL E BANNER: ACABAMENTO RESISTENTE, BASE PARA QUATRO PÉS.	DIÁRIA	100
20	BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA OU PLÁSTICO, COM LIMPEZA DIÁRIA PARA MANTER A BOA HIGIENE, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	30

LOTE II – SERVIÇO DE BUFFET			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: TIPO GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	4.500
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: TIPO COPO PLÁSTICO 200 ML.	UNIDADE	7.000
3	CAFÉ: DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ, EM GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 2L	UNIDADE	130
4	CAFÉ E LEITE: DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ, EM GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 2L.	UNIDADE	130



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5	BRUNCH: 02 TIPOS DE TORTA SALGADA: ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/OU CHOCOLATE; 04 TIPOS DE SALGADO: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; 03 TIPOS DE DOCES: BRIGADEIRO, CASADINHOS, MONTEIRO LOPES, QUADRADINHO DE MARACUJÁ, TARTELETE DE CUPUAÇU E/OU ROSQUINHA DE CASTANHA DO PARÁ; BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1º LINHA (NORMAL, LIGTH E DIET); ÁGUA MINERAL CHOCOLATE QUENTE (MARCA RECONHECIDA NO MERCADO); CAFÉ, LEITE; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;	CUSTO POR PESSOA	1.300
6	KIT LANCHE: 01 SANDUÍCHE (QUEIJO) – COM PÃO DE FORMA. 01 SUCO DE FRUTA OU ACHOCOLATADO (CAIXA 200 ML DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO) 01 FATIA DE BOLO; 01 FRUTA OU PORÇÃO DE SALADA DE FRUTA.	CUSTO POR PESSOA	2.200
7	MINI COFFEE: BISCOITOS (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO) DOCES E SALGADOS; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI; CAFÉ - SACHE DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS. O SERVIÇO DE BUFFET SERÁ DO TIPO AMERICANO (SELF – SERVICE).	CUSTO POR PESSOA	3.000
8	CAFÉ DA MANHÃ: CROISSANTS, BRIOCHES, PÃO (DE FORMA E CARECA), QUEIJO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, MANTEIGA, FRUTAS E BOLOS VARIADOS. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO). 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;	CUSTO POR PESSOA	1.200
9	COFFEE BREAK: 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA: QUEIJO E PRESUNTO, ATUM, QUEIJO, SALAME E/OU GELEIA DE CUPUAÇU; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/OU CHOCOLATE; 01 TIPO DE TORTA SALGADA: BACALHAU, ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; 03 TIPOS DE SALGADOS: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; BEBIDAS: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO), ÁGUA MINERAL; 02 TIPOS DE SUCO DE	CUSTO POR PESSOA	1.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;		
10	LANCHE SIMPLES: EMBALAGENS INDIVIDUAIS (01 SANDUÍCHE POR PESSOA) QUEIJO QUENTE OU MISTO QUENTE (COM PÃO DE FORMA), CACHORRO QUENTE OU HOT DOG (COM PÃO DE HOT) E/OU SANDUÍCHE NATURAL. SUCO EM CAIXA 200 ML OU ACHOCOLATADO (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO).	CUSTO POR PESSOA	2.500
11	ALMOÇO/JANTAR DE GALA: ENTRADAS: SALGADOS FRIOS: BARQUETE, CANAPÉ E QUICHE (04 UNID. POR PESSOA). SALGADOS QUENTES: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE. (04 UNID. POR PESSOA) JANTAR: 01 OPÇÃO DE PRATO FRIO: SALADA DE FOLHAS C/ MOLHO, SALPICÃO DE FRANGO DEFUMADO, E/ OU SALADA CAESAR. 02 OPÇÕES DE PRATOS QUENTES: CARNE/ FRANGO/ FILÉ DE PEIXE E OU CAMARÃO. 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES: ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, BATATA FRITA, BATATA SOUTÉ E/OU PURÊ DE BATATAS. 02 TIPOS DE SOBREMESA: TORTA NEGA MALUCA, TORTA DE MORANGO, TORTA DE CUPUAÇU C/ QUEIJO, TORTA MARIA IZABEL DE BACURI, TORTA ALEMÃ, TORTA DE MARACUJÁ, CREME DE BACURI, E/OU CREME DE CUPUAÇU. BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1º LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET), ÁGUA MINERAL, COQUETEL DE FRUTAS, CAFEZINHO. 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, GRAVIOLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI; OBS: OS PEIXES DEVEM SER SEM PELE E ESPINHA, PODENDO UTILIZAR SOMENTE O FILÉ DO PESCADO. EM HIPÓTESE NENHUMA, A CONTRATADA PODERÁ SE UTILIZAR DE PEIXES COM ESPINHAS.	CUSTO POR PESSOA	1.800
12	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 1: BIFE ACEBOLADO COM FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450
13	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 2: FRANGO NA CHAPA, ARROZ COM CENOURA, FAROFA, FEIJÃO E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450
14	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 3: PEIXE FRITO OU GRELHADO, COM FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 4: PICADINHO, FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450
----	--	------------------------	-----

LOTE III – SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 MESA DE SOM 56 CANAIS COM 32 MANDADAS DIGITAL; • 02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL; • 01 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18” E 2 CAIXA DE 3 VIAS COM 1X15” + 1X10” + DRIVER OU 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12”+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); • 16 MONITORES 2X12” + DRIVER DE 2”; • 02 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15” + DRIVER 2”; • 02 CAIXA DE SUB GRAVE DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 18”. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MICROFONES E ACESSORIOS • 30 MICROFONES SEM FIO UHF; • 40 MICROFONES DINÂMICOS; • 20 MICROFONES TIPO CONDENSADOR; • 12 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO; • 50 PEDESTAIS TIPO GIRAFIA PARA MICROFONE; • 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; • 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITORAÇÃO IN EAR; • 03 POWER PLAY (AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO) SENDO CADA UM PARA 04 FONES; • CABOS E CONEXÕES COMPLETA PARA O SISTEMA. BACKLINES • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA COM 4X12”; • 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO CUBO COM 2X12”; • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X10” + 1X15”; • 02 KITS DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETOS; • 12 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M; • 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO (TIPO COMBO).	DIÁRIA	25
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; • 01 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER; • 02 PROCESSADORES DIGITAIS; • 01 CD/DVD PLAYER; • 01 NOTEBOOK; • 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18”; • 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5” + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) • 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 16	DIÁRIA	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	MANDADAS AUXILIARES; • 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; • 01 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXA DE 3 VIAS, COM 1X15" + 1X10" + DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12" + DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); • 10 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2"; • 02 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" 04 MULTICABOS DE 12 CANAIS. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MICROFONES E ACESSORIOS • 08 MICROFONES SEM FIO UHF; • 24 MICROFONES DINÂMICOS; • 04 MICROFONES TIPO CONDENSADOR; • 12 DIRECT BOX; • 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; • 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS. CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS. BACKLINES • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA; • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15"; • 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; • 08 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M; • 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO). SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS.		
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM: • 01 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 08 MANDADAS DE AUXILIAR; • 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS); • 06 MICROFONES DINÂMICOS; • 02 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF; • 02 MICROFONES SEM FIO UHF; • 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; • 08 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE; • 01 CD/DVD PLAYER; • 01 NOTEBOOK; • 02 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA. CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.	DIÁRIA	40
4	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: CARRETA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS ; ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 240KVA; SONORIZAÇÃO EM 4 VIAS; LATERAIS: 32 CAIXAS DE GRAVE, 24 MÉDIO GRAVES, 16 DRIVES; FRENTE E FUNDO: 48CAIXAS DE GRAVE, 32 MÉDIO GRAVE, 16 DRIVES; 48 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 26 MICROFONES E 02 DIRECT BOX; 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL; 04 CROSSOVER 04 VIAS; 04 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 MONITOR DE BATERIA; 08	DIÁRIA	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	FONES PARA MONITORAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO.		
5	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS; ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 120 KVA; SONORIZAÇÃO EM 4 VIAS; LATERAIS: 24 CAIXAS DE GRAVE, 16 MÉDIO GRAVES, 16 DRIVES; FRENTE E FUNDO: 32 CAIXAS DE GRAVE, 24 MÉDIO GRAVE, 16 DRIVES; 48 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 16 MICROFONES E 02 DIRECT BOX; 01 MESA DE 24 CANAIS DIGITAL; 04 CROSSOVER 04 VIAS; 04 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 MONITOR DE BATERIA; 04 FONES PARA MONITORAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO.	DIÁRIA	30
6	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA; ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 15 KVA; SONORIZADO EM 04 (QUATRO) VIAS; LATERAIS: 4 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE, 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVES, 04 (QUATRO) DRIVES E 04 (QUATRO) TWEETERS; FRENTE E FUNDO: 02 (DUAS) CAIXAS DE GRAVE, 02 (DOIS) MÉDIO GRAVE, 02 (DOIS) DRIVES E 02 (DOIS) TWEETERS; 06 POTÊNCIAS DE 2000 WATTS; 01 MICROFONE SEM FIO.	DIÁRIA	30
7	SERVIÇO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM: 01-CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS NA FRENTE, 06 CAIXAS NO FUNDO E 16 CAIXAS NAS LATERAIS, SENDO 08 POR LADO, COM AUTO FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 16 CANAIS DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 06 MICROFONES DINÂMICOS, 01 CD/DVD PLAYER E 01 NOTEBOOK, - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO ACIMA.	DIÁRIA	50
8	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 01 CAIXA NA FRENTE, 01 CAIXA NO FUNDO E 02 CAIXAS NAS LATERAIS, SENDO 02 POR LADO, COM FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 04 CANAIS, 02 MICROFONES DINÂMICOS, 01 CD PLAY AUTOMOTIVO.	DIÁRIA	250
9	LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO COM: LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO: MEDINDO 14X04M, LICENCIADA, POSSUINDO CAMARIM REFRIGERADO, TENDA EM LITE DAY.	DIÁRIA	20
10	LOCAÇÃO DE CARRETINHA PALCO 2 EIXOS COM: LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO: MEDINDO 8X06M, LICENCIADA, POSSUINDO CAMARIM REFRIGERADO.	DIÁRIA	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300M², COM 06 SUB-GRAVE DE FALANTE DE 18 SPI GRAVES, 06 MÉDIOS COM FALANTE DE 15SPI, 06 CORNETAS, 06 TI, 01 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 01PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXA, 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 ILUMINAÇÃO COMPLETA E 01 DJ.	DIÁRIA	20
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM GRANDE PORTE COM: 01-MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 8 MANDADAS AUXILIARES; 01-MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA); 02-PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 01-CD/DVD PLAYER; 01-NOTEBOOK; 02-MICROFONES SEM FIO UHF; 12-MICROFONES DINÂMICOS; 06-DIRECT BOX; 12-PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 01-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 01-AMPLIFICADOR TIPO CUBO 200W PARA CONTRA BAIXO; 01-AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06-MONITORES 1X15” + DRIVER; 08- CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18”; 08- CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12 + DRIVER; 02-MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.	DIÁRIA	02
13	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 180 KVA GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, MODELO SKID OU SIMILAR, REGIME DE FUNCIONAMENTO PRIME, TENSÃO (CA) TRIFÁSICO, TENSÃO (CC) 12 VCC, FREQUÊNCIA 60HZ, REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, RADIADOR. GERADOR CRAMACO G2R250MB OU SIMILAR, MANCAL ÚNICO, BAZETA RELIGÁVEL. QUADRO DE COMANDO MANUAL, SINGELO, ANALÓGICO, PROTEÇÃO COM DISJUNTOR E FUSÍVEIS. BATERIA DE 150 (AM). TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 200L (DUZENTOS LITROS), O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	DIÁRIA	30
14	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 125 KVA GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE 125 KVA, MODELO SKID OU SIMILAR, REGIME DE FUNCIONAMENTO PRIME, TENSÃO (CA) TRIFÁSICO, TENSÃO (CC) 12 VCC, FREQUÊNCIA 60HZ, REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, RADIADOR. GERADOR	DIÁRIA	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	CRAMACO G2R250MB OU SIMILAR, MANCAL ÚNICO, BAZETA RELIGÁVEL. QUADRO DE COMANDO MANUAL, SINGELO, ANALÓGICO, PROTEÇÃO COM DISJUNTOR E FUSÍVEIS. BATERIA DE 150 (AM). TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 200L (DUZENTOS LITROS), O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
15	EFEITOS ESPECIAIS 06 SKY PAPER – MÁQUINA DE PAPEL – CH; 04 LANÇADORES DE SERPENTINA; 12 GERB PARA CASCATA IN DOOR.	UND	20
16	KIT DE PROJEÇÃO: KIT COMPOSTO DE: 01 TELA DE PROJEÇÃO TIPO MAPA OU FIXA DE ATÉ 150” (3,00 X 2,40) - 01 PROJETO DE VÍDEO/DATASHOW XGA (1024X768) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE LUZ DE 3.000 ANSI LUMENS (SANYO/SHARP/SONY OU EQUIVALENTE) - 01 NOTEBOOK CORE 2 DUO – COM TODOS OS PROGRAMAS BÁSICOS.	DIÁRIA	30
17	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA- MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPULÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85CMX90CM, CERTIFICADA PELO IMETRO.	DIÁRIA	15.000
18	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA- QUADRADA, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CMX70CM.	DIÁRIA	8.000
19	TENDA 5M X 5M COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	DIÁRIA	200
20	TENDA 3M X 3M COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M ² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	DIÁRIA	200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

21	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: • 120 LÂMPADAS PAR 64; • 16 ELIPSOIDAL; • 06 RIBALTAS; • 30 PAR LED DE 3W; • 24 LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; • 12 RELETORES MINI BRUTES; • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; • 30 MOVINGHEADS SPOT; • 30 MOVINGBEAM; • 12 STROBATIC 3000; • 02 CANHÕES SEGUIDORES; • 03 MESAS DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; • 03 SISTEMAS DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA; • 04 PONTOS DE INTERCON; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30
22	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 60 REFLETORES PAR 64, 16 RIBALTAS, 24 LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT, 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE 01,02,03 E 04 METROS, 16 BOX TRUSS DE 01,02,03 E 04 METROS, CORNER BOX, DOBRADIÇAS PARA BOX, PARAFUSOS/ARRUELAS, BASES DE BOX, SLEEVES PARA BOX, TALHAS/MOTORES, TALHAS MANUAIS DE 01 TONELADA, 24 CINTAS DE 01 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30
23	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: • 90 LÂMPADAS PAR 64; • 24 PAR LED DE 3W; • 08 MINI BRUTES; • 08 MOVINGHEADS SPOT 575W; • 01 MAQUINA DE FUMAÇA; • 16 SET LIGHT 1000W; • 02 CANHÕES SEGUIDORES; • 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX DIVIDIDOS EM 04 UNIVERSOS; • 01 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS DE 4KW; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30
24	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM: • 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05; • 16 PARLED; • 04 MINI BRUTES; • 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX; • 01 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW; • 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	20
25	TELÃO DE LED - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS: CONTENDO PAINEL DE LED 4X3, COM PIXEL/PITCH 06MM REAL, BRILHO MÍNIMO 6.000 CD/M2, ÂNGULO DE VISÃO DE 110 GRAUS NA HORIZONTAL E 60 GRAUS NA VERTICAL, CONSTITUIÇÃO DO PIXEL SMD, MODELO LED DIP 546, ESTRUTURA FRONTAL DO PAINEL À PROVA DE FOGO,	DIÁRIA	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	COM ESTRUTURA EM Q30 PARA POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GERAÇÃO DE IMAGEM COM TRÊS CÂMERAS E 01 ILHA DE EDIÇÃO DE IMAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO INTERNO OU EXTERNO, EQUIPAMENTOS INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS.		
--	---	--	--

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA.

6.1.2. O(s) Órgão(s) atendido(s) por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é/são: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA e suas SECRETARIAS CONCENTRADAS.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos deste certame refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a contratação dos itens correlatos sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as contratações atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, suporte, contato, validade, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante se atentar para todos os critérios de avaliação do referido documento, sob pena de desclassificação imediata.

6.7. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos serviços executados, as quantidades efetivamente cumpridas de cada item e os prazos para cumprimento da obrigação, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória de testados dos últimos 5 (cinco) anos (Acórdão 772/2009 Plenário – TCU);

6.7.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.7.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a execução de serviços incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

8.7. O serviço deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua efetiva execução.

8.8. Para cumprimento da obrigação, os equipamentos que comporão os serviços deverão ser transportados e manuseados de acordo com os seguintes requisitos:

8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicadas ao tipo de serviço prestado;

8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.8.3. Prestação de serviços adequada, com a movimentação de materiais de acordo com prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13. DO LOCAL:

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará em toda a extensão territorial de Marituba/PA, uma vez que, além dos eventos previamente programados, poderão ocorrer eventos, até então imprevisos, em qualquer das comunidades e/ou bairros do município.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 18h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

FRANCISCO JÂNIO MARINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete – PMM



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/20....						
Data de abertura da Sessão Pública:						
Hora de abertura da Sessão Pública:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato ou a Ata)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato ou a Ata)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato ou a Ata)						
Instrumento de outorga de poderes: (Contrato Administrativo, Ata, Procuração, etc.)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						

Esta licitante DECLARA:

1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.
4. Que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na satisfação do objeto desta Licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5. Que o prazo de entrega/execução dos produtos/serviços é de (.....) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em conformidade com o Termo de Referência.

6. Que o cumprimento da obrigação de dará nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Requisição Formal /Ordem de Serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

7. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada e assinada por Representante Legal.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

O ÓRGÃO, com sede na, número, Bairro:, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, NOME, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 048/2021, processo administrativo nº **2021/08.19.001-SEMAD**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual futura e eventual contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da agenda institucionais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:						
CNPJ:			CONTATO:	() -		
ENDEREÇO:					NÚMERO:	
BAIRRO:			CEP:			
CIDADE:			ESTADO:			
E-MAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXX)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, de de

NOME
Ordenador(a) de Despesa

BENEFICIÁRIA
CPNJ nº



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ÓRGÃO E, NA FORMA
ABAIXO.**

O ÓRGÃO, com sede na, número, Bairro:, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, NOME, doravante denominada CONTRATANTE, e aNOME....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, bairro,/UF, CEP:, telefone (.....), E-mail, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a)., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) no(a), nº, bairro, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº número do pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em de de, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, de de

NOME
Ordenador(a) de Despesa

CONTRATADA
CPNJ nº